



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL - ESTADO DE SÃO
PAULO.

Diz **METALÚRGICA IRMÃOS CARVALHO
LTDA.**, empresa por quotas de responsabilidade
limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
05.775.856/0001-52, com sede na Avenida Victório
Baccan, nº 1527, Bairro São José, no Município de
Mirassol, Estado de São Paulo, representada neste ato
por seu sócio diretor:- ANTONIO LUIZ DE CARVALHO,
brasileiro, casado, empresário, portador do Registro
Geral com Cédula de Identidade nº 12.532.524-1/SSPSP e
inscrito no CPF/MF sob o nº 035.887.518-82, residente
e domiciliado na Rua David Sanches, nº 1948, Bairro

Santa Cruz, em Mirassol, Estado de São Paulo, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem (mandato incluso, anexo I), serem os termos da presente para, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, propor pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fulcro em os artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, para fins de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, mediante as razões de fato e Direito que passa a expor:-

A Requerente, em 17 de Julho de 2.003 na cidade de Mirassol, por meio da união de vontade de dois irmãos:- Sr. João Carlos de Carvalho e Sr. José Aparecido de Carvalho fundaram uma pequena fábrica metalúrgica para fabricação de esquadrias de metal, iniciando-se suas atividades, quando em 1º de Setembro de 2.005 adentrou o irmão Sr. Antonio Luiz de Carvalho, exercendo regularmente as suas atividades até hoje, **ou seja, mais de 15 (quinze) anos**, de maneira que cumpre o requisito temporal do artigo 48, I da Lei 11.101/2005, conforme demonstra a certidão do ato constitutivo da sociedade empresarial, em anexo.

A par de árduo trabalho dos sócios, a Requerente após investimentos de grande

monta em maquinários, estoque e logística avançada, galgava em solo seguro, quando se viu surpreendida por situações de mercado, levando-a a enfrentar crise econômico-financeira, até então inimaginável pelos seus sócios.

A retração nos negócios desenvolvida pela Requerente se deu em virtude da grave crise que atingiu o mercado interno, ante os inúmeros e vergonhosos escândalos nunca antes vistos, o que levou a construção civil dar uma desaquecida e, por conseguinte, o consumo de produtos nela utilizados, mesmo que de objetos primários, como as esquadrias metálicas, os quais produzidos pela Requerente, o que veio a refletir sobremaneira em suas atividades normais.

Assim, a Empresa viu-se acometida de uma profunda crise econômico-financeira diante da queda do faturamento aliado ao mercado que se encontrava completamente instável.

Entrementes, ainda solvente, a Requerente viu-se obrigada a buscar no mercado financeiro recursos para gerir seus negócios, entrando no ciclo do custo financeiro brasileiro, onde os bancos lucram absurdamente, causando um desequilíbrio que desfavorece o empresário, o qual na tentativa de buscar um parceiro encontra o inimigo, mergulhando nas taxas excessivas e nos *spreads* bancários incompatíveis com a produção empresarial.

Diante desta situação iminente de crise de liquidez, pela qual com faturamento em queda, embora presente, a Requerente vem tendo dificuldades para cumprir com suas obrigações, pois como já aludido foi surpreendida por um colapso do sistema econômico nacional, vindo a prejudicar o desenvolvimento dos seus negócios e atividades.

A Requerente encontra-se diante de uma crise sistêmica e estática, enfrentando dificuldades para atender a satisfação de seu passivo, vivendo uma situação temerária de extremo risco aos seus credores, estando em crise, **pois a queda das vendas acarretou a falta de liquidez e por esta razão está levando a Empresa ao risco de insolvência.**

Ora, Honrado Julgador, se a crise da Empresa tem natureza fatal, os prejuízos recairão não só sobre os empreendedores e investidores que empregaram capital no seu desenvolvimento, mas também para os credores a qual título for. Ademais, cumpre ressaltar que a insolvência da Empresa seria o fim de vários postos de trabalho, pois se trata de uma grande empresa no ramo de fabricação de esquadrias metálicas com mais de uma década no mercado, que proporciona, atualmente, 65 (sessenta) empregos diretos, e mantém relação com cerca de 10 (dez) representantes comerciais autônomos, além de outros inúmeros empregos indiretos, o que geraria sérios danos à economia local ou até mesmo regional, pois mantém negócios em alguns Estados do País.



Diante deste quadro, o Direito se ocupa em criar mecanismos jurídicos e judiciais de recuperação da empresa, da qual a Requerentes se vale como forma de impedir a crise fatal que as afeta, pois sabidamente a recuperação financeira é lenta, necessitando dos benefícios legais como forma de proteção, a fim de que a empresa seja reerguida, mantendo-se os empregos e, sobretudo, evitando uma indesejável falência.

Em razão de sua função social, a empresa Requerente merece e deve ser preservada, pois gera riqueza econômica e cria emprego e renda, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento social do País. Além disso, a extinção da empresa provocaria a perda do agregado econômico representando pelos chamados intangíveis como nome, ponto comercial, reputação, marcas, clientela, rede de fornecedores, know-how, treinamento, perspectiva de lucro futuro, entre outros.

Por certo, a Requerente procura preservar, como já dito, a atividade econômica, seus postos de trabalho, bem como o interesse dos credores, pois recuperada e reestruturada a empresa poderá cumprir sua função social.

A Requerente está, como sobredito, há anos no mercado, possui tecnologia de ponta, com sistema informatizado e maquinários de produção de última geração, e embora em crise, não está totalmente



descapitalizada, possui organização administrativa, não merecendo ser encerrada pela falência, pelo contrário, sem os infortúnios provocados pela crise interna e sistêmica, certamente não estariam em crise financeira.

Ademais a manutenção no mercado funciona como um jogo de peso e sobrepeso, pois os recursos - materiais financeiros e humanos - empregados nesta atividade, superada a crise econômico-financeira será otimizada a produzir novamente riquezas, já que a Requerente está entre as **maiores e mais tradicionais empresas do setor de fabricação e comercialização de esquadrias metálicas.**

Assim a recuperação financeira da Requerente deve ser um valor jurídico a ser buscado, pois suas quebras comprometerá toda a economia local, regional e nacional, trazendo sérios e danosos efeitos sociais.

A Requerente conforme se demonstrará no **plano de recuperação financeira** é empresa viável, não existindo riscos no desempenho da atividade, pelo contrário, o deferimento dos benefícios legais fará cessar o pagamento excessivo de juros aos bancos, derivado da necessidade de buscar no sistema financeiro e nas instituições bancárias recursos para a manutenção dos negócios.

Não é demais afirmar, que se as estruturas do livre mercado voltar a funcionar, ou

seja, realizar vendas a um mercado disseminado, com o deferimento da recuperação financeira, a Requerente terá tempo para se recuperar e se adaptar a esta nova realidade, pois embora esteja em estado crítico, a Empresa possui *know-how* e um *mix* variado de produtos, consistindo em uma alternativa eficaz.

Resulta daí, que facilmente pode ser identificado como fatores preponderantes da crise, três, a saber:- 1º) **a crise interna, nunca antes vista e vivenciada;** e, 2º) **alto custo do dinheiro no mercado financeiro.**

Contudo, se as estruturas do sistema econômico não funcionam, como se verifica no caso em tela, convenientemente, a solução de mercado não ocorre, neste caso o Estado deve intervir, por intermédio do Poder Judiciário, **para zelar pelos vários interesses que gravitam em torno da empresa,** pois o instituto da recuperação judicial da empresa tem sentido, assim, no capitalismo para corrigir disfunções do sistema econômico, **como se verifica in casu, pois a Requerente vem na crista de problemas de ordem nacional e, mais especificamente como já dito na construção civil, cujo faturamento se tornou inexpressivo pelo seu porte, além de uma desumana rapina praticada pelos Bancos.**

É claro que a Requerente não quer ver substituída sua atuação no mundo privado, pela a do Magistrado, para a busca das soluções da crise.

No entanto, busca no Judiciário apoio para garantir o regular funcionamento das estruturas do livre mercado, pois neste caso o Magistrado deve agir.

Note-se a solução para a crise não é do Magistrado, mas do Estado-Juiz, que deve afastar os obstáculos ao regular funcionamento do mercado, ou seja, garantir a empresa em crise, que possua condições de se manter no mercado, prazo e condições especiais para se reestruturar, retornando ao mercado livre em condições de suportar os contratemplos do negócio.

Por certo, Douto Magistrado, a Empresa-Requerente tem viabilidade, conforme se verifica pelos vetores a seguir expostos:-

- **Importância Social** - A viabilidade da empresa não é uma questão meramente técnica, que pode ser resolvida apenas por economistas e administradores, ou seja, o exame de viabilidade deve compatibilizar dois aspectos, a saber:- não pode ignorar as condições econômicas a partir das quais é possível programar o reerguimento do negócio, nem a relevância que a empresa tem para a economia local, regional e nacional, mas conforme se demonstra peremptoriamente, pelos documentos ora juntados e profundamente, pelo plano de recuperação financeira a ser acostado no prazo legal, a empresa tem potencial para reerguer-se e cumprir a grande importância social

de sua manutenção no mercado cumprindo sua função social;

- **Mão de obra e tecnologia empregadas** - A Empresa-Requerente é moderna e tecnologicamente avançada, sendo certo que possui capacidade e competência que se faz presente no mercado pelo lapso de mais de **15 (quinze) anos**.

- **Volume do ativo e passivo** - A Empresa-Requerente apresenta desde logo os balanços patrimoniais; os demonstrativos de resultados acumulados, o demonstrativo de resultado do último exercício social e o relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, demonstrando de maneira clara a viabilidade da recuperação financeira.

- **Porte Econômico** - A Empresa-Requerente é uma das mais tradicionais e atuantes do país no ramo de fabricação e comercialização de esquadrias metálicas, com um amplo e moderno local com maquinários de produção novíssimos e modernos, tendo hodiernamente um faturamento bruto médio mensal volumoso e comercializando um *mix* considerável de produtos, gerando mais de 80 (oitenta) empregos diretos e indiretos.

Desta forma, como se percebe, a Empresa pode se reestruturar com o deferimento da recuperação judicial, pois tem a seu favor os vetores indicativos do sucesso do plano de recuperação.



Outrossim, a Requerente não está falida, portanto, contra si, nunca teve quebra decretada, e nunca pleiteou idêntico benefício, sendo certo que, seus sócios controladores ou administradores nunca foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005, cumprindo os requisitos legais do artigo 48, incisos I, II e IV da referida Lei.

A Requerente traz à colação o balanço patrimonial; demonstrativos de resultados acumulados; demonstrativos de resultados desde o último exercício; e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, atualizados. Esclarece que estas demonstrações contábeis foram feitas com observância dos princípios de contabilidade geralmente aceitos e nos termos da lei, em atendimento à legislação societária, apresentadas em Anexo IV próprio e que ficam à disposição dos credores para eventuais análises financeiras, cumprindo desta forma o requisito do artigo 51, II, "a", "b", "c", e, "d", da Lei 11.101/2005.

A Empresa-Requerente apresenta a relação de credores de maneira nominal e abrangente, das obrigações pecuniárias, deixando de nomear as de fazer e de dar, por não existir. Identifica o credor, seu endereço e discrimina de cada crédito em função da natureza, classificação, valor, origem, condição de vencimento e indicação do respectivo registro contábil. Atesta, ademais, que a relação de credores foi



elaborada na data da distribuição do pedido em juízo, podendo haver diferenças entre números apresentados no balanço patrimonial levantado para a recuperação judicial e os consolidados na relação de credores, sendo inteiramente justificável contabilmente.

Passa a descrever, em anexo próprio, a relação de credores, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei 11.101/2005.

Imperioso esclarecer que os valores apresentados foram ajustados até 31 de Dezembro de 2018.

Desde logo, a Empresa-Requerente apresenta, nos termos do artigo 51, inciso IV da Lei 11.101/2005, o rol completo de seus empregados, discriminando em relação a cada um a função, informando as demandas trabalhistas, e as derivadas das rescisões de contrato de trabalho oriundas do plano de recuperação judicial da empresa, conforme consta do anexo da relação de empregados.

Nos termos do artigo 51, inciso VI da Lei 11.101/2005, traz em anexo próprio os bens imóveis e móveis, que compõem o seu patrimônio.

Visando cumprir o determinado no artigo 51, inciso V, da Lei 11.101/2005, a Requerente apresenta as certidões de protesto e de ações judiciais, fornecendo aos credores, informações



essenciais para que constatem a viabilidade da reorganização da Empresa.

Apresenta ainda, em cumprimento ao disposto no inciso VII da referida Lei, extratos bancários informando o saldo credor ou devedor existente na conta de depósito, na data do balanço patrimonial, com o objetivo claro de informar aos credores, o montante de ativos financeiros que a Empresa-Requerente titulariza. No mais, a Requerente coloca-se à disposição de Vossa Excelência, para que ao seu arbítrio, em considerando necessário, determine a exibição de extratos bancários de movimento em períodos diversos dos apresentados.

Face ao exposto, requer:-

a) Seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial, com nomeação de administrador judicial e todas as ulteriores providências previstas no artigo 52 da Lei 11.101/2005;

b) sejam sustados os efeitos de eventuais protestos realizados, até final decisão, oficiando-se o Cartório de Protestos da Comarca de Mirassol-SP, dê que com o deferimento da presente Recuperação Judicial, as obrigações vencidas serão renegociadas, conforme Plano de Recuperação a ser oportunamente apresentado, de sorte a não mais restarem impontuais;

c) A juntada, no prazo de 60 (sessenta dias) contado da decisão que deferir o processamento da



Recuperação Judicial, do plano de recuperação, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/2005;

d) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente perícia contábil nos livros de contabilidade, os quais ficarão à disposição do Juízo na sede da empresa, além de perícias diversas capazes de atestar a viabilidade do plano de recuperação, prova documental, e ulteriores documentos;

e) a intimação de todos os credores, se necessário, esclarecendo que todos serão comunicados pela Requerente nos termos da lei.

Termos em que, d. r. e a. com os documentos que a instruem, dando-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para efeitos meramente fiscais,

Pede Deferimento.

Mirassol-SP, 29 de Janeiro de 2019.

P.P.

RONALDO SANCHES TROMBINI

OAB-SP 169.297

P.P.

HUDSON AUGUSTO BACANI RODRIGUES

OAB-SP